Matéria publicada no Diário Oficial do Município de ITAQUIRAI de Mato Grosso do Sul, no dia 08/07/2026.
Número da edição: 2930

DECRETO Nº 6022/2026

"Dispõe sobre a designação da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Fundos Municipais vinculados), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a nomeação da Senhora Vilma Angelina dos Santos Silva para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Fundos Municipais a ela vinculados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a competência para a ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias da Secretaria e dos respectivos Fundos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora Vilma Angelina dos Santos Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior estende-se à gestão administrativa, financeira e orçamentária dos seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

III – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 3º Fica a Ordenadora de Despesas autorizada a praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Fundos Municipais mencionados no art. 2º, incluindo, dentre outros:

I – Autorizar despesas e assinar notas de empenho;

II – Assinar ordens de pagamento;

III – movimentar contas bancárias, emitir e assinar cheques, autorizar transferências eletrônicas, pagamentos e demais operações financeiras;

IV – Assinar documentos, formulários e demais instrumentos exigidos pelas instituições bancárias e pelos órgãos de controle, necessários à execução das atividades financeiras e orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 06 de julho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Propodolski de Miranda